

**DECRETO Nº 10.514 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a autorização do Município de Sumaré para requerer o cancelamento do CNPJ nº 45.787.660/0002-83. -

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** que o CNPJ nº 45.787.660/0002-83, foi criado junto à Receita Federal para atender à regulação de atividade relacionada à educação, mas veio ficar inativo após o respectivo descredenciamento;

**Considerando**, portanto, a necessidade de regularização do referido CNPJ junto à Receita Federal; e,

**Considerando** os elementos constantes no Protocolado - **PMS nº 7820/2019**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Tendo em vista a inatividade do CNPJ nº 45.787.660/0002-83, fica o Município de Sumaré autorizado a promover o seu cancelamento junto à Receita Federal, fazendo-se representar, para tanto, pela sua Secretaria de Finanças e Orçamento, que poderá tomar todas as providências pertinentes, inclusive assinar formulários, requerimentos, declarações e quaisquer outros documentos necessário junto aquele Órgão Federal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de abril de 2019.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 04 de abril de 2019 no Paço Municipal e, em 04 de Abril de 2019, no Diário Oficial do Município.

**EDER LAZARO CASTRO RUZZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**